



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS
MUDANÇAS LTDA - ME.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], estabelecida no São Paulo, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. EDINEI DIAS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.028564/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00281/2016/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2016 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, intermunicipal e interestadual compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos de propriedade do Ministério de Desenvolvimento Social, bem como mobiliários e bagagens de propriedade de servidores nas situações e montantes previstos no Decreto nº 4004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, Orientação Normativa nº 3/2013, da Secretaria de Gestão Pública do MPOG, e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência da contratação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, com término adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.942,00 (três mil novecentos e quarenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 093348
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 02000405028
SB: 74

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800380.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

EMBRANCO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

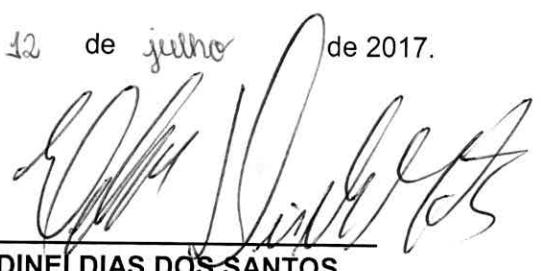
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 12 de julho de 2017.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



EDINEI DIAS DOS SANTOS
Transportadora Ney das Mudanças LTDA -
ME
CONTRATADA

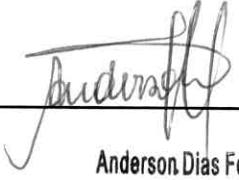
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Anderson Dias Ferreira da Silva
Técnico Administrativo
SIAPE: [REDACTED]



EMBRANCO

**Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2017 UASG 550005**

Processo: 71000028564201621. PREGÃO SRP N° 28/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS -LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, interestadual e intermunicipal compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos de propriedade do MDS, bem como mobiliários e bagagens de propriedade de servidores nas situações e montantes previstos no Decreto 4004/2001 e Decreto 4063/2001, e na Orientação Normativa 3/2016 e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda vigência da contratação. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 Lei 10520/2002 e IN 02/2008. Vigência: 12/07/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$3.942,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800380. Data de Assinatura: 12/07/2017.

(SICON - 12/07/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE RESCISÃO

Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 36/2013. Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº. 8.745/93. Contratante: Ministério do Desenvolvimento Social. Contratado: ELLEN SARAIVA REIS. Rescisão a contar de 10/07/2017. Processo: 71000.057212/2013-30.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 10/2017**

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedora a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. com o valor global de R\$ 107.188,56. A Ata de Realização do Pregão encontra-se disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

(SIDEC - 12/07/2017) 550005-00001-2017NE000001

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 9/2017 UASG 512006**

Processo: 35000000800201761 . Objeto: Contratação de empresa especializada para participação de servidores na capacitação do Curso de Auditoria Interna, Controle Interno e Gestão de Riscos, o evento será promovido pela Empresa Escola de Gestão Tributária e Auditoria Ltda, sendo que o curso externo será na Cidade de São Paulo - SP no período de 27 a 28, de julho de 2017 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Singularidade do evento e Notoriedade do Palestrante Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2017. GUSTAVO JOSE FERREIRA DE FREITAS. Coordenador Geral de Licitações e Contratos - Substituto. Ratificação em 12/07/2017. JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO. Diretor de Orçamento, Finaças e Logística. Valor Global: R\$ 6.960,00. CNPJ CONTRATADA : 15.805.747/0001-94 ESCOLA DE GESTAO TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA - ME.

(SIDEC - 12/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM BARREIRAS****EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2017 UASG 511669**

Processo: 35018000136201761. PREGÃO SRP N° 5/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 21066883000102. Contratado : DM PAPEIS LTDA - EPP -.Objeto: Aquisição de material de consumo (Papel A4), com a finalidade de atender as necessidades da Gerência executiva de Barreiras-BA e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.Vigência: 05/06/2017 a 05/06/2018. Valor Total: R\$67.950,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800181. Data de Assinatura: 05/06/2017.

(SICON - 12/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FEIRA DE SANTANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de defesa encaminhado pelo INSS ao endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização do beneficiário ou que o endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios está incompleto, impossibilitando a emissão de correspondência, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 2003 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital, para apresentarem defesa escrita, provas ou documentos de que dispuserem, objetivando demonstrar a regularidade do ato concessório que caso não se confirme poderá ocasionar um valor a ser resarcido ao INSS atualizado relacionado a seguir, podendo ainda ter vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social localizada na Rua Doutor Macário Cerqueira, 313, Muchila, Feira de Santana/BA.

Antonio Ramos Paiva NB 7022848875 valor R\$ 10.019,20; Antonia Alves NB 7021078111 valor R\$ 12.372,69; Antenor Oliveira Gama NB 7015719585 valor R\$ 19.870,14; Artur Lopes Brito NB 7020141456 valor R\$ 11.361,01; Cimar Silva Mota NB 7020164430 valor R\$ 11.825,85; Catarina de Jesus NB 7022870226 valor R\$ 9.611,20; Euzebio Costa Ferreira NB 7021307889 valor R\$ 9.782,57; Ernesto Silva Dias NB 7020268022 valor R\$ 11.823,59; Florivaldo Santos de Souza NB 7022704520 valor R\$ 10.110,80; Madalena Pereira Santos NB 7023179063 valor R\$ 9.395,57; Mariano Castro Leite NB 7021620552 valor R\$ 9.644,92; Railza Mendes Sampaio NB 7009735558 valor R\$ 31.505,41; Renata Santos Oliveira NB 7020499288 valor R\$ 10.859,85; Romario da Silva Oliveira NB 7006158614 valor R\$ 37.457,54; Roque Barbosa Martins NB 7020084940 valor R\$ 11.577,94; Veronica Bispo Rangel NB 7021497181 valor R\$ 9.445,48.

HILDIENE CASTRO SILVA
Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios**GERÊNCIA EXECUTIVA-B-EM JUAZEIRO DO NORTE****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2017**

O Pregoeiro Oficial, constituído pela Portaria INSS/GEX-JZN/GAB n.º 44 de 02/06/2017, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico n.º 03/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização a serem realizados na Gerência Executiva de Juazeiro do Norte e suas unidades vinculadas, do qual a melhor proposta foi da empresa BIOTEC DETETIZADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.829.957/0001-94, com o valor de R\$ 20.068,54 (vinte mil e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

JOSÉ JEFFERSON CAMPOS DE SANTANA

(SIDEC - 12/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO LUÍS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de defesa encaminhado pelo INSS e, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666 de 08/05/03, que determina respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, facultamos aos beneficiários/procuradores/representantes legais, familiares ou responsáveis legais dos segurados relacionados abaixo, o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital, para apresentarem defesa escrita, provas ou outros documentos que dispuserem, objetivando demonstrar a regularidade na manutenção/recebimento do benefício do qual é titular ou representante legal/procurador, bem como a terem vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, na Seção de Monitoramento Operacional de Benefícios, localizado na Agência da Previdência Social de Timon MA, na Rua Tenente Antônio Correia da Silva (antiga rua 100), s/n, Parque Piauí, Timon MA, CEP 65636-640, onde estão sendo realizadas revisões e demais procedimentos administrativos nos benefícios, das 07:00h às 13:00 h. Comunicamos, ainda que a não apresentação de defesa ou não sendo a mesma acolhida, poderá acarretar na cobrança dos valores recebidos indevidamente. Relação de responsáveis pelos benefícios:

07/0927078139 - RAIMUNDA PIRES DE SOUSA BARBOSA (PROCURADORA) - VALOR R\$ 3.459,50.

HILDIENE CASTRO SILVA
Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios**GERÊNCIA EXECUTIVA - B
EM VITÓRIA DA CONQUISTA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a devolução pelos Correios do ofício Defesa encaminhado pelo INSS ao endereço constante no cadastro do Sistema Único de benefícios devido a não localização do beneficiário ou que o endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios está incompleto impossibilitando a emissão de correspondência, com posterior publicação de Edital de Defesa e, em cumprimento ao disposto no art. 305 do Regulamento da Previdência Social aprovado

pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, facultamos ao(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) o prazo de 30 dias a partir de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital, para recorrer (em) da decisão de suspensão e/ou revisão do benefício, na qual for imputado débito no valor atualizado relacionado a seguir, bem como ter vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, no Monitoramento Operacional de Benefícios, localizado na Av. Crescêncio Silveira, n. 430-A, Centro, em Vitória da Conquista. WADSON JOSÉ DA COSTA SAMPAIO, NB 88/702.167.836-4, Valor R\$ 1.928,14.

HILDIENE CASTRO SILVA
Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NORTE/CENTRO-OESTE EM BRASÍLIA
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - NO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL N° 2/2017**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através de sua Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal, torna público que necessita locar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, um imóvel/espaco físico com área construída de no mínimo 617,50 m² e no máximo 1217,50 m², localizado em Formosa - GO, preferencialmente disposta em pavimento térreo com as seguintes características: Instalações telefônicas, lógicas e elétricas compatíveis com a ocupação, sistema de refrigeração e climatização de ambiente, com baterias de banheiros para o público e servidores e pontos de água e esgoto para instalações de consultórios, provido de acessibilidade e servido de transporte público urbano, para a instalação dos serviços de uma Agência da Previdência Social. As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RG-1 livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT. As propostas deverão ser entregues na Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia, situada no Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco K, sala 402, 4º andar até o dia 31/07/2017, das 09:00 às 16:00 horas. Dúvidas poderão ser solicitadas nos fones (61) 3433 9715/9701 ou pelo e-mail: silvio.rolim@inss.gov.br. A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam. O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes. O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espaco físico que melhor atender às suas necessidades. O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel/espaco físico (água/esgoto, luz, taxas de incêndio e condomínio, IPTU). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN. As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pelo Instituto.

Brasília-DF, 10 de julho de 2017.
LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Gerente-Executivo**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL N° 3/2017**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através de sua Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal, torna público que necessita locar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, um imóvel/espaco físico com área construída de no mínimo 640 m² e no máximo 1240 m², localizado em Unaí - MG, preferencialmente disposta em pavimento térreo com as seguintes características: Instalações telefônicas, lógicas e elétricas compatíveis com a ocupação, sistema de refrigeração e climatização de ambiente, com baterias de banheiros para o público e servidores e pontos de água e esgoto para instalações de consultórios, provido de acessibilidade e servido de transporte público urbano, para a instalação dos serviços de uma Agência da Previdência Social. As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RG-1 livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT. As propostas deverão ser entregues na Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia, situada no Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco K, sala 402, 4º andar até o dia 31/07/2017, das 09:00 às 16:00 horas. Dúvidas poderão ser solicitadas nos fones (61) 3433 9715/9701 ou pelo e-mail: silvio.rolim@inss.gov.br. A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, assim sendo, o INSS somente se